

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019
PROTOCOLO nº 40506/2019
Processo Administrativo nº. 250/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

1. Aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 91/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande /PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA **EVERSON DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 73.684.813/0001-11, Inscrição Estadual: 13500672-60, Inscrição Municipal: 000110018094, estabelecida à Avenida Estados Unidos nº 339, Esquina Rua Uruguai – Nações - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83823-114, telefone: (41) 3608-1560, e-mail: paodomiro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Everson Damazio Lopes**, inscrito no CPF sob nº CPF/MF nº 079.847.509-98.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preço para aquisição de Bolos, Doces, Salgados e Frios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$115.796,75 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 91/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo à presente Ata e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 91/2019.

3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados, conforme Termo de Referência.

3.1. Exclusivamente para as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela Secretaria (Escolas, CMEI's, Sede da Secretaria, etc), no período de 07h30min às 08h00min para entregas realizadas nos CMEI's e das 07h30min às 08h20 e 13h00min às 13h30min para as entregas efetuadas nas escolas, conforme cronograma encaminhado após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. O fornecedor deverá disponibilizar recibo para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, quantidade, identificação do fornecedor e horário de entrega em três vias sendo uma para recebedor, uma para fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

3.3. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos.

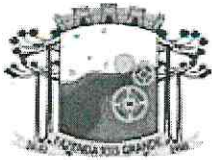
3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido de sua entrega.

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

5. São designados como fiscais:

- I. **Cláudio José Braine**, Matrícula 357720, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- II. **Thaynara Eveline do Prado**, matrícula **356206**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- III. **Guilherme Zampronio Bariviera**, matrícula **351695**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**;
- IV. **Vanil Lopes Rosa**, matrícula **238201** e **Marivaldo de Mello**, matrícula **351.656**, lotados na **FAZTRANS**;
- V. **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352145** e **Nara Regina Bressan**, matrícula **352145**, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação**;
- VI. **Carina de Farias Mondini** matrícula **352554**, lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete**;
- VII. **Karine Souza Dias**, Matrícula **351322**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**;
- VIII. **Elaine Aparecida de Lima**, Matrícula **350134**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda**;
- IX. **Mávila de Fátima Barbosa Falcão**, Matrícula **352.156**, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**;
- X. **Bruno Oliveira de Assis**, matrícula **352579**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, "c" da presente Ata.

6.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.4. Não poderá a detentora da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

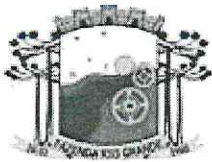
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011	1000	Secretaria Municipal de Assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2.092.3.3.90.30		Social
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Administração
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

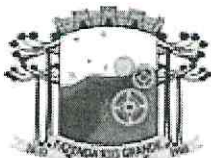
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 11, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 91/2019**.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 91/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Everson Damazio Lopes
EVERSON DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI

TESTEMUNHAS:


Simone A. A. Rongel

Matr. 352144


Carol Sung

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 250/2019		Licitação: 91/2019 - PR		Data da Homologação: 13/02/2020					
Fornecedor: 2733		- EVERSON DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI							
1	03-03-0616	Mini Coxinha de frango, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	450,000	0,0000	44,8300	20.173,50	Venceu
2	03-03-0617	Mini risoles de carne, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	300,000	0,0000	47,6500	14.295,00	Venceu
3	03-03-0618	Mini risoles de queijo e presunto, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	225,000	0,0000	44,1000	9.922,50	Venceu
4	03-03-0619	Mini risoles de palmito, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	150,000	0,0000	43,2400	6.486,00	Venceu
5	03-03-0620	Mini pastel de carne, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	300,000	0,0000	49,7300	14.919,00	Venceu
7	03-03-0622	Mini bolinha de queijo, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	225,000	0,0000	49,0800	11.043,00	Venceu
8	03-03-0623	Mini quibe, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	225,000	0,0000	44,4800	10.008,00	Venceu
45	03-03-0616	Mini Coxinha de frango, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	150,000	0,0000	44,8300	6.724,50	Venceu
46	03-03-0617	Mini risoles de carne, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	100,000	0,0000	47,6500	4.765,00	Venceu
47	03-03-0618	Mini risoles de queijo e presunto, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	75,000	0,0000	44,1000	3.307,50	Venceu
48	03-03-0619	Mini risoles de palmito, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	50,000	0,0000	43,2400	2.162,00	Venceu
49	03-03-0620	Mini pastel de carne, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	100,000	0,0000	49,7300	4.973,00	Venceu
51	03-03-0622	Mini bolinha de queijo, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	75,000	0,0000	49,0800	3.681,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 250/2019 Licitação: 91/2019 - PR Data da Homologação: 13/02/2020									
Fornecedor: 2733 - EVERSON DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI									
52	03-03-0623	Mini quibe, com no mínimo 20 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão com tampa com 100 unidades.		cen	75,000	0,0000	44,4900	3.336,75	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.500,000			115.796,75	

Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2020.